

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO À 12ª FESTA FARROUPILHA – EDIÇÃO 2024
EDITAL Nº 010/2024/FCBC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, torna público e comunica aos interessados a publicação do chamamento público de pessoas físicas e jurídicas para formalização de apoio cultural, por meio do EDITAL PÚBLICO FCBC nº 010/2024, a fim de prestar SERVIÇOS ou ceder RECURSOS MATERIAIS para a realização do Acampamento Farroupilha, edição 2024, que acontecerá em Balneário Camboriú, em frente à Praça das Bandeiras, na entrada da cidade, no período de 13 a 22 de setembro de 2024. Este Edital está em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 4120 de 26 de abril de 2018 que, "Institui a Semana Farroupilha em Balneário Camboriú e inclui no calendário oficial do município." e estará disponível, a partir de 08 de agosto de 2024, no site da FCBC: www.culturabc.com.br.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar APOIADORES CULTURAIS interessados em apoiar (pessoas físicas e/ou jurídicas) a realização do Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú que tem por objetivo fomentar a cultura e a música de estilo tradicional gaúcho, e as tradições do povo gaúcho, para todos os tipos de público, e que será realizada no terreno em frente à Praça das Bandeiras, Bairro dos Estados em Balneário Camboriú entre os dias 13 a 22 de setembro de 2023.

1.2 O apoio cultural se dará em troca da publicidade do nome ou marca do apoiador interessado(a), em conformidade com as contrapartidas propostas e de acordo com as cotas de apoio previstas no item 2.2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3 As pessoas jurídicas ou pessoas físicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Apoio Cultural com a FCBC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada interessado(a) nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento, de acordo com a cota de apoio constante da proposta apresentada.

1.4 Os apoiadores do 12º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas necessárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento de pandemias, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas ou físicas que manifestem interesse em apoiar culturalmente a realização do 12º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú, edição 2024, entre os dias 13 a 22 de setembro de 2024, por meio de prestação de serviços e/ou da cessão, doação ou empréstimo, de recursos materiais.

2.2. Os apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas, de acordo com as cotas equivalentes ao valor aproximado dos materiais doados ou da locação de materiais cedidos por empréstimo e ou valor de serviços prestados:

2.2.1 Possíveis APOIOS
2.2.1.1. Materiais gráficos tais como programas, cartazes, faixas, testeiras e outros, apoio digital, materiais digitais.
2.2.1.2. Internet banda larga com wi-fi durante os 10 dias de evento, com rede exclusiva para serviços e rede pública.
2.2.1.3. Brindes para serem sorteados ou distribuídos durante o evento (Ex: ingressos de equipamentos turísticos, vouchers de serviços ou viagens, hospedagem, instrumentos musicais, bonés, entre outros)
2.2.1.4. Comunicação visual do evento como backdrops, telões e projetores.
2.2.1.5. Registro fotográfico e audiovisual do evento e dos participantes da Festa.
2.2.1.6. Cobertura de Televisão/Rádio/Jornais/Sites de Notícia, com chamadas ao vivo e/ou matérias jornalísticas.
2.2.1.7. Transmissão ao vivo do evento.
2.2.1.8. Outros bens e serviços de apoio ao evento.

2.3. O apoio cultural deverá ser formalizado com o preenchimento de formulário disponibilizado no site da FCBC culturabc.com.br, em que o proponente apoiador especificará o tipo de apoio e o valor dos serviços prestados e ou de bens doados, ou valor de locação na hipótese de bens cedidos por empréstimo.

2.4. O apoio cultural a ser formalizado não terá exclusividade de nenhuma espécie, podendo mais de uma empresa ou pessoa física fornecerem serviços e recursos materiais similares. Todas as marcas/nomes contemplados serão vinculadas ao evento como um todo, no entanto, durante as etapas presenciais será feita divulgação específica para cada apoiador cultural. As exceções a esta regra serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Apoiadores.

2.5. Para a utilização de outras formas de divulgação sugeridos por empresa ou pessoa apoiadora, não descritas no item 2.2, as propostas deverão ser apresentadas à Fundação Cultural para análise e aprovação.

2.6. A confecção de todo o material oferecido como apoio ao Acampamento Farroupilha, assim como a distribuição, transporte, manutenção e instalação/desinstalação fica sob responsabilidade do proponente apoiador.

2.7. A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não será responsável pela instalação, manutenção e guarda, desinstalação e transporte de qualquer material cedido como apoio para a festividade, durante a realização do evento.

2.8. A empresa apoiadora deverá fornecer à Fundação Cultural, em tempo hábil, o layout das marcas de divulgação nos padrões mínimos para impressão e divulgação eletrônica.

2.9. A Fundação Cultural definirá os locais a serem disponibilizados a apoiadores para instalação, durante o evento, de materiais promocionais, tendas, balões e afins, visando a circulação de visitantes.

2.10. CONTRAPARTIDAS DA FCBC
2.10.1. Inserções da marca/nome no material gráfico da festa;
2.10.2. Inserção do logotipo da empresa em mídias eletrônicas dos grupos tradicionalistas gaúchos, durante a divulgação do evento;
2.10.3. Inserções do nome do apoiador nos materiais gráficos e mídias eletrônicas durante a divulgação do evento;
2.10.4. Citação do apoiador na locução do palco nos 10 dias do evento, diversas vezes por dia;
2.10.5. Citação dos apoiadores nas entrevistas televisivas, radiofônicas e impressas;
2.10.6. Distribuição, pelo próprio apoiador, de material promocional fornecido pela empresa, durante o evento;
2.10.7. Inserções da marca da empresa na camiseta do evento, caso haja apoio para confecção das camisetas, sendo única marca a do apoiador, e a arte do evento cedida pela FCBC;
2.10.8. Espaço para colocação de <i>banners</i> e <i>windbanners</i> (confeccionados pelo apoiador) durante o evento;
2.10.9. Espaço para instalação, pelo próprio apoiador, de totens da empresa em espaços pré-determinados pela organização do evento;
2.10.10. Espaço para instalação de balões infláveis, fornecidos e instalados pelo próprio apoiador, com divulgação da empresa.
2.10.11. Espaço para instalação, pela empresa apoiadora, de tenda/barraca para ocupação, dentro da festa, durante a realização da festa.

2.11. Para a utilização de outras formas de divulgação sugeridos por apoiadores interessados, no edital não descritas, as propostas deverão ser apresentadas à Fundação Cultural para análise e aprovação, lembrando que a confecção, instalação e manutenção, assim como colocação e retirada de todo o material oferecido fica sob responsabilidade do apoiador cultural aprovado. A empresa deverá fornecer à Fundação Cultural, o layout das marcas de divulgação nos padrões mínimos para impressão e divulgação eletrônica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas (acima de 18 anos), desde que em dia com as obrigações fiscais e legais, municipais, estaduais e federais.

3.2 Poderão participar pessoas jurídicas, empresas públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, MEIs, ONGs, inclusive representantes de agências de publicidades, interessadas em associar sua imagem ao evento, desde que ativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.3 Todos os apoiadores deverão estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais. A Fundação Cultural de Balneário Camboriú se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória dessa adimplência ou quaisquer outros que entender importantes para a concretização da contratação.

3.4 Não poderão participar empresas associadas com partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

4. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será recebida pelo site www.culturabc.com.br, a partir do dia 08/08/2024 até 06/09/2024, em formulário próprio disponibilizado pela FCBC. Serão credenciados e anunciados os vencedores do certame até o dia 10/09/2024 priorizando a ordem de chegada das propostas. O formulário on-line, APOIO ACAMPAMENTO FARROUPILHA EDITAL Nº 010/2024, disponível no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú deverá ser preenchido conforme orientação contida neste edital. O formulário poderá ser editado de acordo com a proposta e o interesse do apoiador.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 O proponente apoiador deverá apresentar Termo de ACEITE e PROPOSTA nos termos deste edital (anexo 1);

5.1.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados após aceitação da proposta:

5.1.3. Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; documentos do representante legal (Identidade, CPF).

5.1.4. Pessoa Física: Identidade, CPF e comprovante de residência.

5.1.5 Pessoa Jurídica - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pelo Portal do Empreendedor.

Parágrafo único: Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente na proposta, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de representação.

5.2 A entrega da documentação descrita nos itens 5.1.3, 5.1.4, e 5.1.5 será solicitada após análise das propostas e aceite da Fundação Cultural do proponente como apoiador do evento.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS APOIADORES CULTURAIIS

6.1 Recebida a PROPOSTA de apoio, a Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio de Portaria, fará a apreciação das mesmas num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

6.2 A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por Portaria da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, poderá realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais.

6.3 As PROPOSTAS apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas e publicadas no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 À Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento para apoiadores, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.2 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento de apoiadores os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.3 Anexo deste Edital: Anexo 1 – Termo de ACEITE e PROPOSTA – documento editável;

Balneário Camboriú, 07 de agosto de 2024.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú